



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis e antipoluentes para atendimento da demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias e Fundos Municipais, para atender às necessidades do Município de São Joaquim conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação do item	Unidade de medida	Quantidade
01	Arla	20 litros	830
02	Gasolina comum	Litro	152.160
03	Etanol	Litro	6.000
04	Óleo diesel S10	Litro	310.500
05	Óleo diesel S500	Litro	31.000

2. JUTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de abastecer os carros e máquinas pertencentes à frota municipal de São Joaquim, a fim de dar andamento aos trabalhos, como transporte escolar, recuperação de estradas do interior do município, limpeza urbana, transporte de pacientes para tratamentos de saúde, etc. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus compromissos, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta Prefeitura e suas Secretarias.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 1.953.702,98 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)**.

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666.

3.3 Alguns itens constam apenas com dois orçamentos, tendo em vista que as empresas consultadas não apresentaram orçamentos para os mesmos.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Imediatamente após a formalização do processo, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

4.2 Os produtos definidos neste termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

4.3 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

4.5 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome do distribuidor do petróleo;
- c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP, ANVISA) quando couber.

4.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação (se for o caso);

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado por cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO

8.1 A forma de julgamento do processo licitatório se dará por **maior desconto percentual** sobre o preço praticado pelo fornecedor para venda à vista aos demais consumidores.

8.2 Esse critério foi escolhido em virtude da constante variação de preços dos combustíveis em decorrência da política do governo federal para determinação do preço do petróleo.

8.3 O preço poderá, portanto, variar a cada emissão de solicitação de fornecimento, devendo, contudo, permanecer inalterado para aquelas já imitidas.

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Jani Mendonça Cascaes (Obras)

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

São Joaquim, 16 de setembro de 2020.